



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16 de maio de 2025

PORTARIA Nº 26/2025/SMS/GASEC

Dispõe sobre a divisão da carga horária da Profissional Psicóloga, que cumula a Coordenação do Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS).

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de organização das atividades de coordenação do Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS), bem como garantir a eficiência e continuidade dos serviços ofertados;

CONSIDERANDO a acumulação de funções da servidora Karla Cristina Assis Silva, que exerce atividades como Psicóloga e como Coordenadora do NEPS;

RESOLVE:

Art. 1º A carga horária da referida servidora será assim distribuída:

I – 24 h/s (vinte quatro horas semanais) exclusivamente dedicada às atividades de atendimento em Psicologia, laborados nas segundas, terças e quartas-feiras, exceto feriados, considerando 8 horas/dia, conforme previsão legal;

II – 16 (dezesesseis) horas semanais serão destinadas exclusivamente às atividades de Coordenação do Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS), a serem cumpridas nas quintas e sextas-feiras.

Art. 2º Caso haja necessidade de deslocamento ou viagens institucionais relacionadas à Coordenação do NEPS em dias diferentes das quintas e sextas-feiras, a servidora deverá repor os atendimentos nos dias destinados a e coordenação, nesses dias de viagem, atividades correlatas à coordenação, e, caso não esteja em viagem, o atendimento aos pacientes normalmente será ofertando, de acordo com o item I do Art. 1º.

Art. 3º A partir da data de publicação desta Portaria, todas as demandas relacionadas ao NEPS, deverão ser preferencialmente direcionadas e solucionadas nos dias destinados à coordenação, ou seja, quintas e sextas-feiras.



Art. 4º Em caráter excepcional, nos dias destinados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente (NEP), quintas-feiras e sextas-feiras, a Psicóloga poderá realizar atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) exclusivamente em casos de pacientes em situação de crise, priorizando o atendimento emergencial e a estabilização do paciente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Ronnison Alves da Silva
Secretário Municipal de Saúde de Araguaçu - TO